



PROJETO DE LEI N.º 552/2014
11/02/2014

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017** Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de Novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2014, Lei Municipal nº 538/2013 de 21 de novembro de 2013**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica incluído no orçamento programa de 2014, o seguinte projeto:

2.0XX – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2014, crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 195.250,00 (**Cento e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais**), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.07		DEPTO. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01		DEPTO. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
20.606.0020.2.0XX.000		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
(XXX) 4.4.90.52.52	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.250,00
(XXX) 4.4.90.52.52	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	195.250,00



Prefeitura Municipal de Cruzália
CNPJ 46.179.966/0001-39



Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

- A) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 185.250,00 (**Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais**).

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITALS

1.921.00.00 – TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

1.921.00.XX – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 185.250,00

- B) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 11 de Fevereiro de 2014.

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália
CNPJ 46.179.966/0001-39



Cruzália , 11 de Fevereiro de 2014.

Ofício Gab. nº 037/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º **552/2014**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação conforme preceitua o artigo 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de estar criando dotações visando a **Aquisição de Equipamentos Agrícola**, referente ao Convênio Federal firmado junto ao Ministério da Agricultura.

Como fonte de financiamento, serão utilizados :

- A) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ **185.250,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, referente ao convênio firmado com o ministério da Agricultura.
- B) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
MAURO PACELLI NOGUEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP